



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA
Estado de São Paulo

PROCESSO Nº. 051/2025

DISPENSA Nº.051/2025

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

DECRETO MUNICIPAL nº. 402/22

O **MUNICÍPIO DE RESTINGA/SP**, Inscrito no CNPJ Nº 45.318.581/0001-42, com sede na Rua Geraldo Verissimo nº633, Centro, Restinga/SP, CEP 14.430-000, por intermédio do Setor de Licitação, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:

DIA 04 DE AGOSTO DE 2025, ÀS 09:30 HORAS via e-mail.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:

licitacao@restinga.sp.gov.br

LINK DO EDITAL: <https://www.restinga.sp.gov.br>.

[Link Licitações/dispensa lei 14.133/21](#)

1.0 – DO OBJETO:

O objeto da presente licitação é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS**, com as respectivas quantidades e valores descritos no presente Termo de Referência.

1.1- O objeto do presente termo justifica-se face ao interesse público de proceder-se a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS**, para o setor de Esporte.

1.2. Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA

Estado de São Paulo

1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

1.2.3 - ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO.

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Restinga /SP, para exercício de 2025.

FUNÇÃO: 02.01.01–ESPORTE E LAZER

ELEMENTO: 33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

SUBFUNÇÃO: 2019 MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES ESPORTIVAS NO MUNICIPIO

FICHA: 0210 - R\$ 7.754,65

3.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

3.1. A presente CHAMADA PUBLICA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: licitacao@restinga.sp.gov.br ou mediante protocolo no setor de licitação, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA.

3.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 04/08/2025 às 09h30min

3.1.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico ou por protocolo, no setor de licitações, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, apresentar declarações com as seguintes informações:

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

IV - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA

Estado de São Paulo

V - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não emprega menor).

3.1.2.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

3.1.2.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

3.1.2.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

3.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados após solicitado pelo Setor Legislativo que comunicará a empresa vencedora, ou seja, de melhor proposta para apresentar, via e-mail ou protocolado no setor de licitação, 03 (três) dias após considerada vencedora:

4.2 HABILITAÇÃO:

4.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

4.2.1.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.

4.2.1.2 – Cédula de Identidade de todos os sócios proprietários.

4.2.1.3 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

4.2.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

4.2.2.1 - Certidão negativa de falência ou concordata com sua expedição nunca superior a três meses da abertura deste processo, referente à comarca de domicílio da empresa licitante.

4.2.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

4.2.3.1 - Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade de situação.

4.2.3.2 - Certidão de regularidade para com a fazenda estadual e municipal do domicílio da empresa licitante.

4.2.3.4 – Certidão conjunta de regularidade da receita federal e tributos federais e dívida ativa da União e INSS.

4.2.3.5 – CND TRABALHISTA.

5.0 – DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento ocorrerá dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva execução dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA

Estado de São Paulo

5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

6.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Poderá o Município revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. O Município deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Restinga/SP, 30 de Julho de 2025.

FELIPE TALVANI SONTINI
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA
Estado de São Paulo

PROCESSO Nº. 051/2025

DISPENSA Nº. 051/2025

ANEXO I

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. O presente procedimento tem por objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS** com as respectivas quantidades e valores descritos no presente Termo de Referência.

2. DA ESPECIFICAÇÃO E VALOR:

ITEM	QUANTIDADE	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TTL
1-BOLAS DE CAMPO (PROFISSIONAL)	10	UNIDADE	R\$ 250,00	R\$ 2.500,00
2-BOLAS DE HANDEBOL (PROFISSIONAL)	15	UNIDADE	R\$ 400,00	R\$ 6.000,00
3-BOLAS DE FUTSAL (PROFISSIONAL)	30	UNIDADE	R\$ 220,00	R\$ 6.600,00
4-BOLAS DE BASQUETEBOL (PROFISSIONAL)	10	UNIDADE	R\$ 300,00	R\$ 3.000,00
5-BOLAS DE FUTVOLEI (PROFISSIONAL)	03	UNIDADE	R\$ 450,00	R\$ 1.350,00
6-BOLAS DE VOLEIBOL (PROFISSIONAL)	07	UNIDADE	R\$ 300,00	R\$ 2.100,00
7-REDES DE CHACROBOL	04	UNIDADE	R\$ 400,00	R\$ 1.600,00
8-REDE DE FUTVOLEI (PROFISSIONAL)	04	UNIDADE	R\$ 400,00	R\$ 1.600,00
9-REDE VOLEIBOL (PROFISSIONAL)	04	UNIDADE	R\$ 400,00	R\$ 1.600,00
10-REDES CAMPO FUTEBOL (PROFISSIONAL)	02	UNIDADE	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00
11-REDES FUTSAL (PROFISSIONAL)	12	UNIDADE	R\$ 400,00	R\$ 4.800,00
12-CONE TAMANHO 15,24cm	20	UNIDADE	R\$ 15,00	R\$ 300,00
13-CONE CHAPEU CHINES –	20	UNIDADE	R\$ 6,00	R\$ 120,00
14-CONJUNTO DE UNIFORME FUTEBOL CAMPO E FUTSAL (CAMISA,CALÇÃO,MEIÃO) TAM G	44	CONJUNTOS	R\$ 120,00	R\$ 5.280,00
15-CONJUNTO DE UNIFORME FUTEBOL CAMPO E FUTSAL (CAMISA,CALÇÃO,MEIÃO) TAM P	22	CONJUNTOS	R\$ 120,00	R\$ 2.640,00
16-CONJUNTO DE UNIFORME FUTEBOL CAMPO E FUTSAL (CAMISA,CALÇÃO,MEIÃO) TAM 16	22	CONJUNTOS	R\$ 120,00	R\$ 2.640,00
17-CONJUNTO DE UNIFORME FUTEBOL CAMPO E FUTSAL (CAMISA,CALÇÃO,MEIÃO) TAM 12	22	CONJUNTOS	R\$ 120,00	R\$ 2.640,00
18-CONJUNTO DE UNIFORME HANDEBOL MASCULINO (CAMISA,CALÇÃO,MEIÃO) TAM G	15	CONJUNTOS	R\$ 120,00	R\$ 1.800,00
19-CONJUNTO DE UNIFORME HANDEBOL MASCULINO (CAMISA,CALÇÃO,MEIÃO) TAM P	26	CONJUNTOS	R\$ 120,00	R\$ 3.120,00
20-CONJUNTO DE UNIFORME HANDEBOL MASCULINO (CAMISA,CALÇÃO,MEIÃO) TAM 16	16	CONJUNTOS	R\$ 120,00	R\$ 1.920,00
21-CONJUNTO DE UNIFORME HANDEBOL MASCULINO (CAMISA,CALÇÃO,MEIÃO) TAM 12	16	CONJUNTOS	R\$ 120,00	R\$ 1.920,00
22-CONJUNTO DE UNIFORME HANDEBOL FEMININO (CAMISA,CALÇÃO,MEIÃO) TAM M	15	CONJUNTOS	R\$ 120,00	R\$ 1.800,00
23-CONJUNTO DE UNIFORME HANDEBOL FEMININO (CAMISA,CALÇÃO,MEIÃO) TAM P	15	CONJUNTOS	R\$ 120,00	R\$ 1.800,00
24-CONJUNTO DE UNIFORME HANDEBOL FEMININO (CAMISA,CALÇÃO,MEIÃO) TAM 16	15	CONJUNTOS	R\$ 120,00	R\$ 1.800,00
25-CONJUNTO DE UNIFORME HANDEBOL FEMININO (CAMISA,CALÇÃO,MEIÃO) TAM 12	16	CONJUNTOS	R\$ 120,00	R\$ 1.920,00

VALOR TOTAL GERAL R\$ 61.850,00 (SESSENTA E HUM MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA

Estado de São Paulo

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. O objeto do presente termo justifica-se face ao interesse público de proceder-se a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS** para o setor de Esporte.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. A natureza do objeto a ser contratado é de natureza comum nos termos do artigo 20, da Lei 14.133/21, e as especificações estão definidas de forma clara, concisa e objetiva e que as unidades de medida atendem ao princípio da padronização usual existente no mercado.

5. DA APRESENTAÇÃO DA AMOSTRA

5.1. Não será necessária a apresentação de amostras ou protótipos do objeto.

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

6.1. A entrega dos bens ocorrerá no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da ordem de fornecimento ou documento equivalente.

6.2. A entrega dos bens deverá ocorrer no Departamento de Esportes, na Rua Geraldo Veríssimo, n.º 633, Centro, CEP 14430-000, de segunda à sexta-feira das 08:00 às 11:00, e das 13:00 às 17:00 horas.

6.3. Nos termos da Lei nº 14.133/21, os objetos dessa aquisição, serão recebidos da seguinte forma:

6.3.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação.

6.3.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação.

6.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.5. Os bens ou produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 48 horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA

Estado de São Paulo

indenizações não transfere a Contratante à responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da Contratante:

8.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.1.2. Verificar minuciosamente a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no presente procedimento e seus anexos;

8.1.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes: à marca, ao fabricante, ao modelo, à procedência e ao prazo de garantia ou validade;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.1.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA

Estado de São Paulo

9.1.7. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da produção, fornecimento e entrega do produto, inclusive as despesas de embarque e transporte, de embalagens, frete, seguro, e, eventuais perdas ou danos.

9.1.8 Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da contratação objeto deste Pregão ou a ela relacionada, salvo se houver expressa e prévia autorização do Município;

9.1.9. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações edilícias ou legais a que estiver sujeito;

9.1.10. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento deste Edital;

9.1.11. Prestar esclarecimentos ao Município sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;

9.1.12. Responsabilizar-se pelo pagamento dos tributos que venham incidir sobre o produto fornecido, reservando ao Município o direito de deduzir, dos valores a serem pagos à empresa, as quantias correspondentes aos tributos eventualmente não recolhidos;

9.1.13. Substituir o produto recusado pelo destinatário, que o avaliará segundo as exigências contratuais e demais constantes do processo, ou complementar os quantitativos faltantes, no prazo máximo de 48

horas, contados a partir da data do recebimento da notificação do Município, correndo por sua conta e risco as despesas totais decorrentes da devolução dos itens/lotos recusados;

9.1.14. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.1.15. Respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas;

9.1.15.1. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a fiscalização do Tribunal de

Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da

Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

10. DAS GARANTIAS

10.1 O prazo de garantia do objeto contratado, está disposto abaixo, tratado no artigo 26, 50 e 74 do CDC



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA

Estado de São Paulo

(Código de defesa do consumidor):

Código de Defesa do Consumidor - Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

Art. 26. O direito de reclamar pelos vícios aparentes ou de fácil constatação caduca em:

I - trinta Dias, tratando-se de fornecimento de serviço e de produtos não duráveis;

II - noventa Dias, tratando-se de fornecimento de serviço e de produtos duráveis.

§ 1º Inicia-se a contagem do prazo decadencial a partir da entrega efetiva do produto ou do término da execução dos serviços.

§ 2º Obstat a decadência:

I - A reclamação comprovadamente formulada pelo consumidor perante o fornecedor de produtos e serviços até a resposta negativa correspondente, que deve ser transmitida de forma inequívoca;

II - (Vetado).

III - a instauração de inquérito civil, até seu encerramento.

§ 3º Tratando-se de vício oculto, o prazo decadencial inicia-se no momento em que ficar evidenciado o defeito.

Da Proteção Contratual

Art. 50. A garantia contratual é complementar à legal e será conferida mediante termo escrito.

Parágrafo único. O termo de garantia ou equivalente deve ser padronizado e esclarecer, de maneira adequada em que consiste a mesma garantia, bem como a forma, o prazo e o lugar em que pode ser exercitada e os ônus a cargo do consumidor, devendo ser-lhe entregue, devidamente preenchido pelo

fornecedor, no ato do fornecimento, acompanhado de manual de instrução, de instalação e uso do produto em linguagem didática, com ilustrações.

Das Infrações Penais

Art. 74. Deixar de entregar ao consumidor o termo de garantia adequadamente preenchido e com especificação clara de seu conteúdo;

Pena Detenção de um a seis meses ou multa.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

12. ALTERAÇÃO SUBJETIVA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA

Estado de São Paulo

12.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na presente contratação; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13. CONTROLE DA EXECUÇÃO

13.1. Nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e

determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei nº 14.133, de 2021.

13.3 O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14. DAS SANÇÕES

14.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA

Estado de São Paulo

- a) o valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) as sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d) no caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o

CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo **CONTRATANTE**, o valor retido correspondente será depositado em favor da **CONTRATADA**, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

15.1. As despesas com a execução de eventual ajuste correrão à conta de dotação específica, constante do orçamento:

FUNÇÃO: 02.01.01–ESPORTE E LAZER

ELEMENTO: 33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

SUBFUNÇÃO: 2019 MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES ESPORTIVAS NO MUNICIPIO

FICHA: 0210 - R\$ 7.754,65

Restinga/SP, 30 de Julho de 2025.

WALTER HENRIQUE DE OLIVEIRA

DEPARTAMENTO DE ESPORTES

Prefeitura Municipal de Restinga

Estado de São Paulo



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA
Estado de São Paulo

PROCESSO Nº. 051/2025

DISPENSA Nº. 051/2025

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE / FAX:

EMAIL:

1. OBJETO:

1.1. O presente procedimento tem por objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS**, com as respectivas quantidades e valores descritos no presente Termo de Referência.

2. DA ESPECIFICAÇÃO E VALOR:

ITEM	QUANTIDADE	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TTL
1-BOLAS DE CAMPO (PROFISSIONAL)	10	UNIDADE	R\$ 250,00	R\$ 2.500,00
2-BOLAS DE HANDEBOL (PROFISSIONAL)	15	UNIDADE	R\$ 400,00	R\$ 6.000,00
3-BOLAS DE FUTSAL (PROFISSIONAL)	30	UNIDADE	R\$ 220,00	R\$ 6.600,00
4-BOLAS DE BASQUETEBOL (PROFISSIONAL)	10	UNIDADE	R\$ 300,00	R\$ 3.000,00
5-BOLAS DE FUTVOLEI (PROFISSIONAL)	03	UNIDADE	R\$ 450,00	R\$ 1.350,00
6-BOLAS DE VOLEIBOL (PROFISSIONAL)	07	UNIDADE	R\$ 300,00	R\$ 2.100,00
7-REDES DE CHACROBOL	04	UNIDADE	R\$ 400,00	R\$ 1.600,00
8-REDE DE FUTVOLEI (PROFISSIONAL)	04	UNIDADE	R\$ 400,00	R\$ 1.600,00
9-REDE VOLEIBOL (PROFISSIONAL)	04	UNIDADE	R\$ 400,00	R\$ 1.600,00
10-REDES CAMPO FUTEBOL (PROFISSIONAL)	02	UNIDADE	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00
11-REDES FUTSAL (PROFISSIONAL)	12	UNIDADE	R\$ 400,00	R\$ 4.800,00
12-CONE TAMANHO 15,24cm	20	UNIDADE	R\$ 15,00	R\$ 300,00
13-CONE CHAPEU CHINES –	20	UNIDADE	R\$ 6,00	R\$ 120,00
14-CONJUNTO DE UNIFORME FUTEBOL CAMPO E FUTSAL (CAMISA,CALÇÃO,MEIÃO) TAM G	44	CONJUNTOS	R\$ 120,00	R\$ 5.280,00
15-CONJUNTO DE UNIFORME FUTEBOL CAMPO E FUTSAL (CAMISA,CALÇÃO,MEIÃO) TAM P	22	CONJUNTOS	R\$ 120,00	R\$ 2.640,00
16-CONJUNTO DE UNIFORME FUTEBOL CAMPO E FUTSAL (CAMISA,CALÇÃO,MEIÃO) TAM 16	22	CONJUNTOS	R\$ 120,00	R\$ 2.640,00
17-CONJUNTO DE UNIFORME FUTEBOL CAMPO E FUTSAL (CAMISA,CALÇÃO,MEIÃO) TAM 12	22	CONJUNTOS	R\$ 120,00	R\$ 2.640,00
18-CONJUNTO DE UNIFORME HANDEBOL MASCULINO (CAMISA,CALÇÃO,MEIÃO) TAM G	15	CONJUNTOS	R\$ 120,00	R\$ 1.800,00
19-CONJUNTO DE UNIFORME HANDEBOL MASCULINO (CAMISA,CALÇÃO,MEIÃO) TAM P	26	CONJUNTOS	R\$ 120,00	R\$ 3.120,00
20-CONJUNTO DE UNIFORME HANDEBOL MASCULINO (CAMISA,CALÇÃO,MEIÃO) TAM 16	16	CONJUNTOS	R\$ 120,00	R\$ 1.920,00
21-CONJUNTO DE UNIFORME HANDEBOL MASCULINO (CAMISA,CALÇÃO,MEIÃO) TAM 12	16	CONJUNTOS	R\$ 120,00	R\$ 1.920,00
22-CONJUNTO DE UNIFORME HANDEBOL FEMININO (CAMISA,CALÇÃO,MEIÃO) TAM M	15	CONJUNTOS	R\$ 120,00	R\$ 1.800,00
23-CONJUNTO DE UNIFORME HANDEBOL FEMININO (CAMISA,CALÇÃO,MEIÃO) TAM P	15	CONJUNTOS	R\$ 120,00	R\$ 1.800,00
24-CONJUNTO DE UNIFORME HANDEBOL FEMININO (CAMISA,CALÇÃO,MEIÃO) TAM 16	15	CONJUNTOS	R\$ 120,00	R\$ 1.800,00
25-CONJUNTO DE UNIFORME HANDEBOL FEMININO (CAMISA,CALÇÃO,MEIÃO) TAM 12	16	CONJUNTOS	R\$ 120,00	R\$ 1.920,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA
Estado de São Paulo

Valor total global: R\$ _____ (_____).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA - Não inferior a 60 dias

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

PRAZO E LOCAL DE

ENTREGA/EXECUÇÃO:

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada; apresentamos nossa proposta conforme o estabelecido no Edital.

Local, _____ de _____ de 2025.

_____ Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA
Estado de São Paulo

PROCESSO Nº. 051/2025

DISPENSA Nº. 051/2025

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO Nº. ____ - _____,
QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE RESTINGA E A
EMPRESA _____, DE
CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS A SEGUIR
EXPOSTAS:

CLÁUSULA I – DAS PARTES E FUNDAMENTOS:

1.1 – DO CONTRATANTE:

1.1.1 – O MUNICÍPIO DE RESTINGA/SP, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade, situada à Rua Geraldo Veríssimo, 633, Centro, CEP 14.430.000, inscrito no CNPJ sob o nº. 45.318.581/0001-42, neste ato representado por seu Prefeito, **FELIPE TALVANI SONTINI**, brasileiro, solteiro, Administrador, portador da cédula de identidade RG nº. XXXXXXXXX, inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua _____, _____, Centro.

1.2 – DO CONTRATADO:

1.2.1 – EMPRESA, inscrita no CNPJ XXXXXXXXX, com sede a rua XXXXX nºXXX, XXXXX em XXXX/XX, CEP XX.XXX-XX, por sua representante legal Sra. **XXXXXXXXXXXX**, portador da cédula de identidade RG nº. XXXXXXXXX, inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua _____, Centro, doravante denominada simplesmente CONTRADA, resolvem celebrar o presente contrato na conformidade com.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA

Estado de São Paulo

1.3 – DOS FUNDAMENTOS:

1.3.1 – A presente contratação decorre do Processo Administrativo nº. 051/2025, Dispensa nº. 051/2025, de acordo com a Lei nº. 14.133/2021, com destaque para o artigo 72 e para o inciso II do artigo 75 do respectivo diploma legal e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA II – DO OBJETO:

2.1 – Constitui objeto do presente contrato a, conforme abaixo especificado:

CLÁUSULA III – DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO:

3.1 – DO PRAZO:

3.1.1 – O presente instrumento vigorará pelo período de 60 (sessenta) dias.

3.2 – DO VALOR E DO PAGAMENTO:

3.2.1 – O valor total do presente contrato é de R\$ _____, já incluídos os tributos, os encargos, seguros e demais ônus que por ventura possam recair sobre o Município.

3.2.2 – O pagamento será realizado dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva prestação dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2.3. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA IV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA

Estado de São Paulo

- a) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.
- h) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.
- i) Efetuar o pagamento devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- j) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- k) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- l) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- m) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento.

CLÁUSULA V: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA

Estado de São Paulo

5.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.

b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.

c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.

d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.

e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;

g) Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.

h) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;

i) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 – Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: FUNÇÃO: 02.01.01–ESPORTE E LAZER

ELEMENTO: 33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

SUBFUNÇÃO: 2019 MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES ESPORTIVAS NO MUNICIPIO

FICHA: 0210 - R\$ 7.754,65



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA

Estado de São Paulo

CLÁUSULA VII - DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração – Departamento de Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

7.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

7.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

7.4. O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

7.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

CLÁUSULA VIII - DAS SANÇÕES

8.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA

Estado de São Paulo

- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

CLÁUSULA IX - DOS MOTIVOS DE RESCISÃO:

9.1 - São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA X - DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1 – O presente contrato e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial da Prefeitura e mantidos à disposição do público, na forma do art. 91 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO FORO:

11.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Franca, para dirimirem eventuais dúvidas oriundas deste instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA

Estado de São Paulo

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Restinga/SP, ____ de ____ de ____.

XXXXXXXXXXXXX

Prefeito

Contratado

Testemunhas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA

Estado de São Paulo

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO – TCE/SP

REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA/SP

CONTRATADA:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 13 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Restinga/SP, XX de XXX de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA

Estado de São Paulo

ANEXO LC-03 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS

À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA/SP.

CNPJ Nº: 45.318.581/0001-42

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): XX/XXXX

DATA DA ASSINATURA: XX/XX/XXXX

VIGÊNCIA: XX/XX/XXXX

OBJETO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

VALOR (R\$): XXXXX

Declaro (amos), na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro (amos), na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Restinga/SP, XX de XXXX de 2025.

ANDRÉA CRISTINA CARDOSO DA SILVA – DIRETOR DEPTO LICITAÇÕES

Email: [REDACTED]



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA

Estado de São Paulo

AUTORIDADE MAXIMA DO ORGÃO

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: XXX.XXX.XXX-XX - RG: XX.XXX.XXX Data de Nascimento: XX/XX/XXXX

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: XXX.XXX.XXX-XX - RG: XX.XXX.XXX Data de Nascimento: XX/XX/XXXX

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: XXX.XXX.XXX-XX - RG: XX.XXX.XXX Data de Nascimento: XX/XX/XXXX

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO AJUSTE PELA CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: XXX.XXX.XXX-XX - RG: XX.XXX.XXX Data de Nascimento: XX/XX/XXXX

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA

Estado de São Paulo

COORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF: XXX.XXX.XXX-XX - RG: XX.XXX.XXX Data de Nascimento: XX/XX/XXXX

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF: XXX.XXX.XXX-XX - RG: XX.XXX.XXX Data de Nascimento: XX/XX/XXXX

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

FISCAL DO CONTRATO

Nome:

Cargo:

CPF: XXX.XXX.XXX-XX - RG: XX.XXX.XXX Data de Nascimento: XX/XX/XXXX

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO (PREGOEIRO)

Nome:

Cargo:

CPF: XXX.XXX.XXX-XX - RG: XX.XXX.XXX Data de Nascimento: XX/XX/XXXX

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA

Estado de São Paulo

RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: XXX.XXX.XXX-XX - RG: XX.XXX.XXX Data de Nascimento: XX/XX/XXXX

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____ E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).